



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 025/2011
DE 26 de JULHO DE 2011.**

**AO EXMº
VER. VALDIR JOSE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo encaminha a esta Egrégia Câmara, o projeto de Lei nº **0025/2011**, para qual pedimos apreciação.

A par de cumprimentá-lo cordialmente submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, á superior consideração dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que

"Dispõe sobre autorização para Cessão de uso de Bem Público Municipal a Empresa FRIGORIFICO FRIGOPEDRA LTDA- ME, e dá outras providências."

O projeto de lei sob enfoque busca a competente autorização para, no interesse público, doar o imóvel acima citado a empresa para que implante neste local, uma nova fonte de geração de emprego e renda que terá como atividade principal o abate de aves, suínos e bufalinos suprimindo necessidade à muito reclamada pela nossa população.

Averbe-se que o interesse público relativo a tal doação é plenamente justificável, posto que a referida empresa quando em pleno funcionamento gerará 30 empregos diretos sem contar os indiretos.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto, que com certeza proporcionará ao Município de Pedra Preta, uma nova fase na evolução natural da humanidade, com mais desenvolvimento social.

Atenciosamente

**MARCIONILIO CORTE SOUZA
=PREFEITO MUNICIPAL=**

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA

Prot. Nº 1149/2011

Às 14:52 hs. em 08/08/2011

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025/2011
DE 27 DE JULHO DE 2011.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 15/08/11
Na 32ª Sessão Ordinária
Presidente

Dispõe sobre autorização para Cessão de uso de Bem Público Municipal a Empresa **FRIGORIFICO FRIGOPEDRA LTDA- ME**, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do Poder Executivo, autorizado a realização da cessão de Uso do Bem Público do Imóvel de sua propriedade, situada à margem da rodovia **BR 364**, km **178**, com uma área total de **51.963,27** metros quadrados, para a empresa **FRIGORIFICO FRIGOPEDRA LTDA/ME**, estabelecida neste Município de Pedra Preta – Mato Grosso, Inscrito no CNPJ nº **13.992.686/0001-96**, tendo suas atividades no ramo de abate de aves, suínos e bufalinos.

Parágrafo Único Fará parte integrante desta lei o Mapa de Localização do Imóvel.

Artigo 2º. A empresa beneficiada por esta lei, terá que se estabelecer no Município de Pedra Preta – Mato Grosso, cumprimentos de todas obrigações fiscais, tributárias e trabalhista para instalação e funcionamento em prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**.

Artigo 3º. A presente cessão de Uso do bem Público Municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á para atividade principal de abate de aves, suínos e bufalinos

Artigo 4º. A cessão de Uso de Bem Público Municipal nos termos desta lei será pelo prazo **12** (Doze) meses, conforme **artigo 6º, inciso VII** da Lei Municipal **507/2007**.

Artigo 5º - Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel descrito nesta Lei a empresa ora beneficiada, sendo que a mesma esteja em pleno funcionamento e cumpridos os requisitos da Lei.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º. - A empresa beneficiada com este incentivo previsto nesta Lei é vedada:

I - Alienar, Transferir, doar o Imóvel recebido do Poder Público Municipal, antes de decorridos **10 (dez)** anos do início de suas atividades.

II - Dar utilização diversa prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos **10 (dez)** anos do início ou ampliação das atividades, salvo quando houver autorização expressa do Poder Executivo com anuência da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 7º - Para fazer jus ao benefício de cessão de uso desta lei, a empresa deverá respeitar as disposições contidas nos artigos 10 e incisos, 11 e 12 parágrafo único, da Lei Municipal **507/2007**.

Artigo 8º - Depois de decorrido o prazo contido no artigo 4º desta Lei, Poderá excepcionalmente a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia o terreno ora recebido em doação, no caso de operação de Crédito ou Financiamento junto a Instituições Bancárias de Fomento para os fins de que trata esta Lei, após parecer da CMDE - Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 9º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem Público Municipal, são as constantes do Termo de Permissão de Uso, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável a presente Lei.

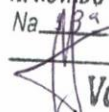
Artigo 10 - Quaisquer dúvidas inerentes à cessão de uso de bem público e outras que surgirem durante o prazo estipulado por esta lei, e havendo omissão desta, serão dirimidas pela Lei Municipal **n.º 507/2007**, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

Artigo 11 - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 15 / 08 / 11
Na 18ª Sessão Ordinária


Valdir José Rodrigues
Presidente

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 149 / 2011

Às 14:22 hs em 08/08/2011


Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.992.686/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2011
NOME EMPRESARIAL FRIGORIFICO FRIGOPEDRA LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIGORIFICO FRIGOPEDRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.12-1-01 - Abate de aves 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos 10.11-2-04 - Frigorífico - abate de bufalinos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 364 KM 178,6	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.795-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PEDRA PRETA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 26/7/2011 às 09:33:30 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/07/2011

MEMORIAL DESCRITIVO

Do Objeto: **DESCREVER A ÁREA REMANESCENTE** da maior porção constante na escritura matriculada e registrada sob nº. 763, no livro 02, em 23/02/1994, do Cartório de Registros de Imóveis da cidade/município de Pedra Preta – MT.

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT
CNPJ/MF: 03.773.942/0001-09

OUTORGADO DONATÁRIO: FRIGORÍFICO FRIGOPEDRA LTDA-ME
CPF: 13.992.686/0001-96

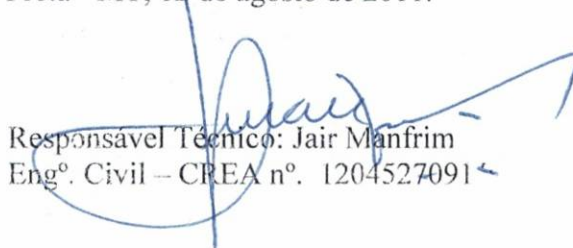
Descrição do objeto: Uma área de terra urbana para construção com 51.963,27 m², localizada na margem direita da rodovia federal BR-364, no Km 178, dentro dos limites do perímetro urbano da cidade/município de Pedra Preta – MT.

Limites e confrontações:

Partindo-se do marco M-01, cravado no vértice de divisa em comum da área doada pelo Município de Pedra Preta para o Entrepasto de Pescado – AGROPEIXE e a rodovia federal BR-364, caminha-se no Azimute Magnético 290°57'23", numa distancia de 536,23 m, margeando a faixa de domínio da rodovia BR-364, até encontrar-se o marco M-02, cravado no vértice de divisa em comum da área remanescente com terras de Eurípedes Batista Correa e a rodovia BR-364; deste marco, segue-se pelo Azimute Magnético 32°00'00", margeando terras de Eurípedes Correa Batista, numa distancia de 18,00 m, até encontrar-se o marco M-03, também cravado no vértice de divisa em comum com terras de Eurípedes Correa Batista; do marco M-03, segue-se, ainda margeando terras desse mesmo confrontante, no Azimute Magnético de 93°00'00", por uma distancia de 491,90 m, até encontrar-se o marco M-04, cravado no vértice de divisa em comum com terras da AGROPEIXE e de Eurípedes Correa Batista; do marco M-04, segue-se divisando com terras da AGROPEIXE, no Azimute Magnético 180°00'00", por uma distancia de 181,31 m, até encontrar-se o marco M-01, ponto de partida da descrição dessa poligonal.

Conforme o croqui que segue anexo.

Pedra Preta - MT, 02 de agosto de 2011.


Responsável Técnico: Jair Manfrim
Eng. Civil – CREA nº. 1204527091